

# ATA

## CONSELHO FISCAL

**Ata da 527ª Reunião Ordinária do CONSELHO FISCAL da Codevasf, realizada em 25 de agosto de 2022, às 14 horas e 30 minutos.**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia 25 de agosto de 2022, por meio de videoconferência, realizou-se a 527ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, sob a presidência de Vanessa Ferreira de Lima, representante do Ministério do Desenvolvimento Regional. Participaram os conselheiros Mariangela Fialek, representante do Ministério do Desenvolvimento Regional e José Lopes de Sousa, representante da Secretaria do Tesouro Nacional.

### **I – EXPEDIENTE**

Declarada aberta a sessão, o Conselho deu início aos trabalhos.

### **II – ORDEM DO DIA:**

a) Apresentação sobre a Planilha denominada “Matriz de Riscos em Contratos” pela Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos.

*A apresentação foi realizada pela Chefe da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos, Kênia Marcelino.*

b) Informações da Gerência de Contabilidade sobre as pendências das certidões em nome da Codevasf.

*O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas.*

c) Gerência de Contabilidade - AA/GCB - Certidões de Regularidade Fiscal – item 7 do plano de trabalho do Conselho Fiscal:

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Consulta CADIN
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa de Débitos – GDF

*O Colegiado tomou conhecimento das certidões apresentadas.*

d) Resolução nº 655/2022 - Submeter ao conhecimento do Comitê Estatutário de Auditoria - COAUD, do Conselho de Administração - CONSAD e do Conselho Fiscal - CONFIS, os relatórios constante no processo 59500.000236/2022-71 (Peças 5 e 13), elaborados pela empresa Atest Consultoria Atuarial Ltda, referente ao exercício 2020, em atendimento às Resoluções CGPAR nº 9, de 10/05/216, e nº 22, de 18/01/2018 com as seguintes recomendações:

1) quanto à consistência e à qualidade de aderência dos cálculos atuarias apresentados pela Fundação São Francisco de Seguridade Social - FSFSS, "Os exames realizados não

demonstram qualquer evidência que indique inadequação dos cálculos atuariais ou da metodologia e parâmetros aplicados" e que "os registros contábeis e atuariais demonstram suficiente cobertura aos compromissos do plano destinados aos benefícios concedidos e daqueles a conceder. Apresenta, portanto, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial" (peça 5); e

2) quanto a exposição a risco, inclusive o atuarial com a análise quanto à consistência e à qualidade de aderência dos cálculos atuariais apresentados pela Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da Codevasf - CASEC, "Os exames realizados não demonstram qualquer evidência que indique inadequação dos cálculos atuariais ou da metodologia e parâmetros aplicados" e que, "a CASEC encontra-se em atendimento pleno a todas as exigências legais do setor de saúde suplementar, regulado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, bem como também atende as exigências do Inciso II, Art. 4º da CGPAR 22." (peça 13)

***O Colegiado tomou conhecimento dos relatórios apresentados.***

e) Resolução nº 667/2022 - Submeter ao conhecimento do Comitê Estatutário de Auditoria - COAUD, do Conselho de Administração - CONSAD e do Conselho Fiscal - CONFIS, o relatório quanto aos resultados atuariais de planos de benefícios pós-emprego (peça 8), referente ao exercício 2021, em atendimento ao pronunciamento CPC 33/R1, anexo à Deliberação CVM nº 695/2012 e Resolução CGPAR nº 22/2018, constante no processo 59500.001869/2022-05, elaborados pela empresa Atest Consultoria Atuarial Ltda, com as seguintes conclusões:

1) em relação ao plano de benefício de assistência à saúde, "não há passivo atuarial de benefício pós-emprego referente ao plano de assistência médica e odontológica a ser provisionado" pela Codevasf;

2) em relação aos Planos de Benefícios PBI e PBIII, administrados pela Fundação São Francisco de Seguridade Social - FSFSS, os valores líquidos dos ativos representam superávits, porém esses superávits não podem ser reconhecidos pela Codevasf, em virtude da Empresa não preencher os requisitos constantes do Pronunciamento Atuarial CPAO 027, do Comitê de Pronunciamentos Atuariais do Instituto Brasileiro de Atuária, quais sejam: o de controlar os recursos e que esses sejam resultados de eventos passados (contribuições pagas pela entidade patrocinadora e serviços prestados pelo empregados) e que benefícios econômicos futuros estejam disponíveis para a entidade na forma de redução nas contribuições futuras ou de restituições em dinheiro diretamente à entidade patrocinadora.

***O Colegiado tomou conhecimento do relatório apresentado.***

f) Resolução nº 668/2022 - Submeter ao conhecimento do Comitê Estatutário de Auditoria - COAUD, do Conselho de Administração - CONSAD e do Conselho Fiscal - CONFIS, o relatório quanto a economicidade da manutenção do patrocínio dos planos de previdência da Fundação São Francisco de Seguridade Social - FSFSS (peça 9), referente ao exercício 2020, em atendimento ao art. 6º da Resolução CGPAR nº 25, constante no processo 59500.000715/2022-98, elaborados pela empresa Atest Consultoria Atuarial Ltda, que concluiu que a Fundação São Francisco, assim como todas as demais Entidades Fechadas de Previdência Complementar-EFPC, foram profundamente afetadas pela pandemia do Covid-19, implicando em alteração da classificação de economicidade do nível "Bom" para "Regular", de 2019 para 2020, decorrente da queda expressiva em sua rentabilidade, porém, em contrapartida, as taxas de administração e carregamento apresentaram melhora em sua pontuação de um ano para outro, evidenciando melhoria na gestão da Entidade, ressaltando que "a análise apresentada não é considerada suficiente para definição de alteração de gestão da Entidade, mas apenas

recomendação de acompanhamento constante e busca por melhorias dentro do que o cenário atual permitir."

***O Colegiado tomou conhecimento do relatório apresentado.***

g) Relatório trimestral da Ouvidoria – 2º trimestre de 2022.

***O relatório foi analisado com a participação da Chefe Substituta da Ouvidoria, Cinara Marques Gomes. O Colegiado sugeriu que o relatório fosse feito com maior detalhamento, de forma mais descritiva, mostrando no início os pontos mais relevantes na visão da área.***

h) Relatório trimestral de Auditoria Interna – 2º trimestre de 2022.

***O relatório foi analisado com a participação da Chefe da Auditoria Interna, Márcia Lopes de Souza. O Colegiado sugeriu alteração na forma de apresentação do relatório colocando no início os pontos mais relevantes na visão da área.***

i) Atas das reuniões da Diretoria Executiva realizadas no mês de julho de 2022.

***O Colegiado tomou conhecimento das atas da Diretoria Executiva do mês de julho de 2022.***

j) Ata 319ª reunião do Conselho de Administração.

***O Colegiado tomou conhecimento da ata do Conselho de Administração.***

Caderno de Pendências:

Item	Solicitação Pendente	Data	Observações/Comentários
1	Resolução nº 832/2018 - Realização de pagamento a título de indenização à empresa MRM Construtora Ltda, no valor de R\$ 497.317,92 devido a prestação de serviços de vigilância por período de 15 meses.	28/02/2019	Na 484ª reunião, o Colegiado tomou conhecimento dos pareceres técnicos e jurídicos referente à Resolução nº 832/2018 onde consta o item IV - Determinar a apuração de responsabilidade de quem deu causa ao pagamento por indenização no âmbito do contrato nº 0.118.00/2013, conforme disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93. O Colegiado decidiu incluir o assunto no caderno de pendências para acompanhar a apuração de responsabilidade. Na 492ª reunião, o colegiado tomou conhecimento das informações constantes na alínea "a" onde informa que foi instaurada investigação preliminar e o relatório da comissão encontra-se na Corregedoria aguardando análise para posterior julgamento do Presidente. O assunto continua no caderno de pendências. Na 501ª reunião, foi informado, no item "c", que os trabalhos ainda não foram concluídos em razão da situação de calamidade. Na 511ª reunião o tema foi tratado no item "a" da pauta. O Colegiado solicita que a Corregedoria informe quando da decisão do Diretor-Presidente sobre a celebração de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta. A matéria continua no caderno de pendências até a finalização do processo. Na 514ª reunião, o assunto foi tratado no item "b" onde foi informado que o processo se encontra no Gabinete da Presidência e ainda não retornou à Corregedoria para celebração do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta. O assunto continua no caderno de pendências. Na 524ª reunião foi solicitada atualização sobre a celebração de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta. Na 525ª reunião, o assunto foi tratado no item "a" da pauta onde a Corregedoria informa que o processo está no Gabinete da Presidência. O Colegiado solicita à Presidência da Codevasf informações acerca do resultado do julgamento.
2			Contrato nº 0.118.00/2013 - Na 520ª reunião, o Colegiado solicitou atualização das informações. Na 522ª reunião, o assunto foi tratado no item "g" da pauta. O Colegiado solicita que seja informado do resultado final, com previsão para 17/4/2022. O assunto continua no caderno de pendências. Na 523ª reunião, o Colegiado tomou conhecimento que o

Item	Solicitação Pendente	Data	Observações/Comentários
			relatório final elaborado pela Comissão de Investigação Preliminar já está em análise pela Corregedoria. Na 526ª reunião a Corregedoria informou que a investigação preliminar se encontra em curso aguardando emissão de laudo técnico, com prazo máximo de conclusão dos trabalhos para 17/8/2022.
3	pendência do BNDES	20/8/2021	Na 514ª reunião, o Colegiado solicitou informações acerca da pendência do BNDES que consta na certidão do Cadin. Na 516ª reunião o assunto foi tratado no item “a” e o colegiado solicita à Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas detalhamentos sobre as medidas adotadas pela Codevasf, visando regularização da inexecução do contrato junto ao BNDES. Na 520ª reunião, o assunto foi tratado no item “g” da pauta e o Colegiado solicitou o encaminhamento da Nota Informativa nº 001/2022 AR/SE para conhecimento. Na 522ª reunião, o assunto foi tratado no item “b” da pauta. O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas e mantém no caderno de pendências até que seja finalizado o assunto e solicita informações sobre os encaminhamentos da matéria. Na 525ª reunião, o Colegiado solicita atualização das informações acerca do assunto.
4	Acórdão Acórdão 1213/2021-TCU-Plenário que trata de emendas parlamentares e licitações de serviços de pavimentação de vias públicas em diversos municípios da área de atuação da Companhia.	31/3/2022	O Colegiado tomou conhecimento do relatório do TCU que trata das emendas parlamentares e licitações de serviços de pavimentação de vias públicas em diversos municípios da área de atuação da Companhia e inclui o assunto no caderno de pendências para acompanhamento dos desdobramentos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e conselheiros.

Luciana Narimatsu Ribeiro  
Secretária

Vanessa Ferreira de Lima  
Presidente

José Lopes de Sousa  
Conselheiro

Mariangela Fialek  
Conselheira